

PUBLICADO DOM 06/12/2003

PARECER Nº 895/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 051/2003.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, que visa denominar "Rua Alfredo Pereira dos Santos", o logradouro público inominado localizado na Vila Penteado, Favela Mirangoaba, no Distrito da Brasilândia.

No intuito de angariar subsídios para apreciação do projeto de lei em tela, esta Comissão solicitou ao Executivo pedido de informações sobre o logradouro.

Em resposta, verificou-se que se trata de logradouro público oficializado através do Decreto Municipal nº 10.487/73 e que se encontra sem denominação, não havendo obstáculo ao prosseguimento.

A matéria está sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta encontra amparo nos arts.13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, onde deve constar a correta descrição do logradouro, apontada pelo Executivo às fls. 12, evitando-se equívocos, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /03 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0051/03

Denomina "Rua Alfredo Pereira dos Santos" logradouro público localizado no Bairro de Parque Pedroso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado, "Rua Alfredo Pereira dos Santos", o logradouro público formado por rua sem nome e Viela "5", CADLOG 41.566-9, com início na Avenida Padre Orlando Garcia da Silveira e término na Rua João Maurício da Costa Jubim (Setor 107 – Quadras 254, 401 e 402), localizado no Bairro de Parque Pedroso – Distrito de Brasilândia.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/6/03

Augusto Campos - Presidente

Wadih Mutran - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

JorgeTaba